

## RESOLUÇÃO CD Nº 01/2005

Aprova, *ad referendum* do Colegiado do Curso, o Regulamento das Atividades Complementares do Currículo Pleno do Curso de Direito da UNESC.

O Presidente do Colegiado do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Colegiado, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Currículo Pleno do Curso de Direito da UNESC, de acordo com as normas e procedimentos a seguir especificados.

### I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º** - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa a disciplinar as atividades complementares deste currículo, no concernente aos acadêmicos da matriz curricular n.º 3, conforme os artigos 2º, 5º, III e 8º da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 9 de 29/09/04, sendo o seu cumprimento exigência para a integralização curricular e consequente colação de grau.

**Art. 3º** - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades relacionadas com a vida acadêmica estabelecidas por este regulamento, possuem caráter obrigatório e devem ser desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Direito.

Parágrafo Único – Não serão validadas atividades realizadas anteriormente ao ingresso do acadêmico no Curso de Direito.

**Art. 4º** - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art. 5º** - As Atividades Complementares terão carga horária total de 216 horas, equivalentes a 12 créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em Direito, não sendo admitida a sua concentração num único semestre.

## II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 6º** - São consideradas atividades complementares ao currículo do Curso de Direito da UNESC as constantes da tabela anexa.

§ 1º - É vedado o preenchimento de carga horária total das Atividades Complementares num só grupo de atividades.

§ 2º - As atividades jurídicas curriculares não obrigatórias incluem os estágios curriculares não obrigatórios mediante convênios.

§ 3º - As atividades jurídicas curriculares não obrigatórias abrangem também outras atividades profissionais desenvolvidas no campo jurídico, desde que o requerimento para o cômputo das horas realizadas esteja acompanhado de declaração do responsável onde a atividade foi realizada, devendo conter obrigatoriamente: o tempo de desenvolvimento da atividade, função (com síntese das atividades desenvolvidas), carga horária semanal e breve relatório do desempenho. Neste caso, o cômputo da carga horária se fará apenas a partir de um ano do desenvolvimento das atividades.

§ 4º - As atividades promovidas pelo Departamento de Ciências Jurídicas da UNESC são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária estabelecidos neste regulamento, sendo que, para que sejam computadas as atividades referidas, dependerá de requerimento expresso pelo interessado.

## III – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 7º** - O acadêmico deverá requerer à supervisão de atividades complementares a avaliação e o registro das atividades que tiver realizado, devendo fazê-lo por escrito e anexando cópias dos certificados correspondentes.

Parágrafo Único – Os documentos comprobatórios apresentados deverão conter em suas informações a carga horária total do evento. Não havendo esta informação, a supervisão de atividades complementares indeferirá o requerimento.

**Art. 8º** - É da exclusiva competência da Coordenadoria do Curso de Direito, através do Supervisor de Atividades Complementares, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente regulamento.

#### **IV - DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 9º** – O Coordenador do Curso de Direito designará o Professor Supervisor de Atividades Complementares dentre os docentes integrantes do quadro regular.

Parágrafo Único – O Supervisor de Atividades Complementares dedicará as horas necessárias para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 10** – São Atribuições do Supervisor de Atividades Complementares:

- I- Avaliar os requerimentos de validação de Atividades Complementares;
- II- Determinar e supervisionar o registro informatizado das atividades complementares;
- III- Orientar os acadêmicos quanto à realização das atividades complementares;
- IV- Propor a reforma deste regulamento ao Colegiado do Curso;
- V- Contribuir com a coordenação geral na concepção e organização da política de eventos do Curso.

#### **V – DOS RECURSOS.**

**Art. 11** - Das decisões do Supervisor de Atividades Complementares caberá pedido de reconsideração ao Supervisor e recurso ao Coordenador do Curso.

#### **VI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** – O presente regulamento poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Direito da UNESC.

**Art. 13** – Compete ao Colegiado do Curso de Direito da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos

casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 14** – O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo colegiado do curso.

**Art. 15** – O presente regulamento terá vigência aos acadêmicos calouros ingressantes na matriz curricular n.º 3.

**Prof. M. Sc. Carlos Magno Spricigo Venerio**  
(Coordenador do Curso de Direito da UNESC)

**Prof. M. Sc. Dilvânia de Souza**  
(Supervisor das Atividades Complementares)

Criciúma, 11 de Outubro de 2005.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CD Nº 1, DE 11 de outubro de 2005.**

**TABELA DE CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE DIREITO DA UNESC**

Grupo de Atividades	Atividade	Forma do Cômputo da Carga Horária	Máximo Permitido
Atividade de Pesquisa	Publicação de artigos em revista científica indexada	18 horas por artigo em revista indexada ou livro	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos com publicação em anais.	Até 18horas por comunicação em evento científico	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos sem publicação em anais	Até 10 horas por comunicação em evento científico	54 horas
	Projetos de Pesquisa orientados por docente da Instituição	36 horas por semestre	108horas
	Núcleos de Pesquisa do Curso de Direito	36 Horas por ano	108 horas
Atividade de Extensão	Atividade jurídica curricular não obrigatória	18 horas por semestre em atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais	72horas
	Projetos de Extensão orientados por docente da Instituição	36 Horas por semestre	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos com publicação em anais.	Até 18horas por comunicação em evento científico	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos sem publicação em anais	Até 10 horas por comunicação em evento científico	54 horas
	Participação em Seminários	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 36 horas por semestre	108 horas
	Cursos Extracurriculares	Equivalente a carga horária do evento, limitando-se a 36 horas por curso	108 horas
Atividades Ensino	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno	Equivalente à carga da disciplina	108 horas
	Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito, na forma da regulamentação interna da UNESC.	18 horas por semestre	72 horas
Outras Atividades relacionadas com a vida acadêmica	Participação e/ou representação em eventos estudantis, organizados por entidades oficiais	Equivalente à carga horária do evento, conforme certificado.	36 horas
	Jogos Interfases do Direito	02 horas por semestre, mediante comunicação do CAD	20 horas
	Representação estudantil na UNESC	02 horas por mês, mediante comunicação do CAD	36 horas
	Assistência às defesas de monografias	2 horas por banca, mediante declaração firmada pelo Presidente da banca	72 horas